

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

EMENDA ADITIVA Nº 127 AO PLE Nº 37/2022

Adiciona atividade à Ação 2.108 do Projeto de Lei do Executivo nº 37, de 2022, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do Recife para o exercício de 2023.

Art. 1º Adiciona-se a atividade 00002 à Ação 2.108 – Promoção da cidade segura para as mulheres do Projeto de Lei do Executivo nº 37, de 2022, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do Recife para o exercício de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“00002 – Realizar campanhas de combate ao assédio no transporte público”.

JUSTIFICATIVA

A emenda dispõe sobre o enfrentamento ao assédio no transporte público no Recife. É importante reafirmar que todas as cidadãs têm direito à cidade, o que é aqui compreendido na dimensão integral dos direitos humanos. Assim, o direito à cidade é



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

um direito de todos os habitantes dessa e das futuras gerações, de ocupar, usar e produzir cidades justas, inclusivas, sustentáveis, pacíficas e livres de discriminações¹.

A dinâmica da desigualdade de gênero se verifica nas diversas dimensões da vida humana. O assédio sexual se dá em diversos âmbitos e por motivos variados que representam a dominação masculina sobre os corpos femininos. Os dados recentes da pesquisa “Segurança das mulheres nos deslocamentos pela cidade: as mulheres e seus trajetos”, realizada pelo Instituto Patrícia Galvão e Instituto Locomotiva, revelam que:

[...] 69% das mulheres já foram alvo de olhares insistentes e cantadas inconvenientes ao se deslocarem pela cidade, 35% já sofreram importunação/assédio sexual e **67% das mulheres negras relataram ter passado por situações de racismo quando estavam a pé [...] 54% das mulheres já sofreram importunação sexual no ônibus**².

Destacamos também que, na avaliação de boa parte dos entrevistados (77% das mulheres e 66% dos homens), “os espaços públicos são mais perigosos para mulheres do que para homens”. O medo que as mulheres sentem no deslocamento acontece, principalmente, ao utilizar os meios de transporte público, bem como nas ruas e pontos de ônibus³.

Outros dados, provenientes da pesquisa “Visível e invisível: a vitimização das mulheres no Brasil⁴, publicada em 2017 pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), revelam um quadro alarmante: 43% dos casos mais graves de agressão sofrida por mulheres nos 12 meses anteriores ao levantamento ocorreram em casa, seguido pela rua com 39%. A mesma pesquisa revela que 40% das entrevistadas relataram ter sofrido algum tipo de assédio, chegando a 70% entre as mais jovens e 43% entre as negras (versus 35% das brancas). Entre as negras, chega a 47% a taxa entre as autodeclaradas

¹ SOUTO, Ana Luiza Sales. Gênero e cidades: violência, assédio e exclusão. In: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO URBANÍSTICO. **Direito à Cidade: uma outra visão de gênero**. São Paulo: IBDU, 2017. Disponível em: <http://wp.ibdu.org.br/wp-content/uploads/2019/04/DIREITO-%C3%80-CIDADE_OUTRA-VIS%C3%83O-GENERO.pdf>. Acesso em: 18/10/2022.

² Disponível em: <<https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/81-das-mulheres-ja-sofreram-violencia-em-seus-deslocamentos/>>. Acesso em: 18/10/2022.

³ Idem.

⁴ Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/03/relatorio-pesquisa-vs4.pdf>>. Acesso em: 13/10/2021.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

de cor preta. Entre os tipos de assédio mais frequentes, 36% das mulheres citaram “receber comentários desrespeitosos ao andar na rua” e 10% mencionam o assédio físico no transporte público. Se considerarmos o recorte racial, por exemplo, no assédio sexual, as mulheres negras sofrem em maior proporção todas as modalidades de assédio. Segundo a referida publicação, desta vez de 2021 pelo FBSP, e que faz a análise de dados de 2017 a 2019:

[...] a **prevalência de assédio sexual entre as mulheres pretas (52,2%)** foi maior do que a encontrada entre mulheres pardas (40,6%) e entre as brancas (30,0%), trazendo para o centro do debate o racismo, o machismo e a objetificação do corpo das mulheres negras como variáveis centrais para compreensão destes resultados (p. 34)⁵.

Vê-se aí uma diferença considerável quanto à questão racial que aprofunda desigualdades e expõe a vulnerabilidade mais intensa das mulheres negras, formadas pelas pretas e pardas, quanto ao assédio sexual. No que se refere ao deslocamento das mulheres, no transporte público, é fundamental garantir às usuárias o direito de trafegar sem sofrer nenhum tipo de constrangimento.

Diante da realidade apresentada, é urgente uma atuação do município para enfrentar a violência patriarcal que retira das mulheres o direito de usar o transporte público. Portanto, é mais do que necessário, é urgente a promoção de campanhas de combate qualquer forma de assédio no sistema de mobilidade urbana, tendo em vista que as principais vítimas são mulheres e que é preciso destacar toda a pluralidade (brancas, negras, com deficiência, ricas, pobres etc), e que há também a dimensão da identidade de gênero, que tem sido determinante para agravar as situações de riscos e de vulnerabilidades das mulheres no Brasil.

Ressalto que a emenda aqui proposta também está de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) consignados pela Organização das Nações Unidas (ONU), a seguir: 1) Igualdade de Gênero; 10) Redução das Desigualdades; 16) Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Também está relacionado ao Eixo Segurança Cidadã deste PL 34-2021, que tem como uma de suas estratégias: “ampliação das ações

⁵ Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>. Acesso em: 13/10/2021.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

preventivas, restaurativas e protetivas para enfrentamento da violência contra as mulheres e grupo vulneráveis”⁶. A ONU também ressalta que viver sem violência é um direito das meninas e mulheres⁷ e isto tem convergência com o fortalecimento de uma cidade democrática e da dimensão do “bem viver”, colocadas no PPA em questão, bem como contribui com a redução das desigualdades. Diante disso, a emenda em questão fortalece a finalidade da Ação emendada e compete para a consecução do que é afirmado como foco da atuação governamental no PLE ora emendado.

Por fim, destaco que a adição de atividade relacionada a uma ação já existente no PL 37-2022 não implica na geração de despesas para o Executivo municipal, posto que todas as ações já possuem orçamento proposto no PPA. Logo, a aceitação da referida emenda não implica novas despesas para o Poder Executivo, mas impõe redistribuição dos recursos de uma ação de modo a torná-la mais explicitamente relacionada com sua própria finalidade. Solicito, assim, o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Câmara Municipal do Recife, 19 de outubro de 2022.

DANI PORTELA

Vereadora da Cidade do Recife

⁶ Disponível em:
<http://www2.recife.pe.gov.br/sites/default/files/portaria_politica_municipal_de_atencao_integrada_a_sau_ude_da_pessoa_com_deficiencia.pdf> . Acesso em: 18/10/2022.

⁷ Disponível em:
<<https://www.onumulheres.org.br/noticias/lei-maria-da-penha-13-anos-direito-de-viver-sem-violencia-artigo-da-diretora-regional-da-onu-mulheres-para-americas-e-caribe/>> . Acesso em: 18/10/2022.

